



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - PRORROGAÇÃO DO DAIA N. 0037023-D.

Nº DO DOCUMENTO: 1370.01.0018194/2021-46

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1370.01.0018194/2021-46	NAR DE PASSOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SANTA GUTERIA GERADORA LTDA		CPF/CNPJ: 10.877.359/0001-03
Endereço: FAZENDA FAZENDA ENTRE CACHOEIRAS, 0		Bairro: ZONA RURAL
Município: CARMO DO RIO CLARO	UF: MG	CEP: 37.150-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: SEBASTIAO OTAVIANO MARQUES		CPF/CNPJ: 042.088.541-20
Endereço: RUA DR. BIAS FORTES, 260		Bairro: CENTRO
Município: CARMO DO RIO CLARO	UF: MG	CEP: 37.150-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Entre Cachoeiras		Área Total (ha): 8,8814

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.985

Município/UF: CARMO DO RIO CLARO/Minas Gerais

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,1987	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	CGH	0,1987

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1987	Outro - PASTAGEM BRACHIARIA		0,1987
Total:	0,1987		Total:	0,1987

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

Data da Vistoria: 11/06/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/06/2021	Observações:
-----------------------------	--------------

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	370.055	7.676.605

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Fora apresentada proposta de medida compensatória à intervenção em APP ora requerida, através de PTRF acostado ao processo nas folhas 62 a 80, que contempla a recomposição de uma área de 01,1696 hectares fora de APP e 0,4988 hectares em APP, através do plantio de 1.443 mudas de espécies nativas, sendo o referido projeto considerado satisfatório.

Parte da compensação ambiental inserida em APP ocorrerá no imóvel de intervenção (área de 00,0719 hectares) e fora demarcada na planta topográfica. Já os 00,4269 hectares restantes da compensação ambiental em APP, ocorrerá no imóvel vizinho, do mesmo proprietário e inserido na mesma microbacia hidrográfica, representando ganho ambiental.

Essa compensação ambiental em APP (0,4988 há) fora demarcada junto à planta topográfica, acostada ao processo nas folhas 84 e 93, e corresponde a duas glebas, ambas ocupadas por pastagem, em APP, atendendo o disposto na Resolução CONAMA 369/2006, e resultando numa proporção intervenção X compensação da ordem de 1 X 2,5.

São coordenadas geográficas UTM de referência da área de compensação ambiental, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.: Ponto 01: X=370.050/Y=7.676.640m e Ponto 02: X=369.750/Y=7.676.700m.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes:

1 . São coordenadas geográficas UTM de referência da área da intervenção: Datum SIRGAS 2000, Fuso 23k: Ponto 01: X=369.290/Y=7.676.085m e Ponto 02: X=370.055/Y=7.676.605m.

2 . Integral cumprimento do PTRF e cronograma de execução apresentado junto ao processo em questão – folhas 62 a 80, elaborado pelo Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Lucas Palmieri Garcia – CREA 5062655780 e ART 1420190000005209667, através da recomposição da vegetação nativa (reflorestamento) na área de 01,1696 hectares fora de APP e 00,4988 hectares em APP, através do plantio de 1.443 mudas de espécies nativas. O plantio das mudas deverá ocorrer entre os meses de outubro/2019 e março/2020. O cercamento deverá ocorrer em até 60 dias após o recebimento do DAIA.

3 . Estrito cumprimento do Cronograma de Execução do PTRF apresentado, com a manutenção das cercas, replantio de mudas, roçada e combate a formigas, até o quinto ano pós-plantio;

4 . Apresentar cinco relatórios técnicos e fotográficos, com ART, anuais e sucessivos ao NAR IEF Passos, para avaliação e monitoramento da execução das Medidas Mitigadoras e Compensatórias ora aprovadas. Os relatórios deverão ser apresentados nos meses de março/2020; março/2021, março/2022, março/2023 e março/2024.

NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER INTERVENÇÃO AMBIENTAL NA ÁREA SEM A OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EMITIDO PELA SUPRAM.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 18/06/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31047653** e o código CRC **1A9C64F6**.